



Número: **0030587-50.2010.8.11.0041**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **9ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **05/10/2010**

Valor da causa: **R\$ 3.632.406,00**

Assuntos: **Compromisso**

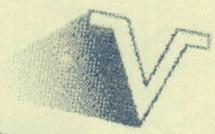
Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL (EXEQUENTE)	
	JOAO GILBERTO MONTENEGRO RODRIGUES (ADVOGADO(A)) RENATO LOBO GUIMARAES (ADVOGADO(A)) MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI (ADVOGADO(A))
SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA (EXECUTADO)	
	SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA (ADVOGADO(A))
DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA (EXECUTADO)	
	SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
41010145	11/10/2020 17:38	Sem movimento	<a href="#">SEBASTIÃO E DINALVA</a>	Devolução de mandado



# VERMELHINHO CÓPIAS

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1807  
Bosque da Saúde - Cuiabá - MT  
WhatsApp: (65) 98111-6232  
Fone: (65) 3642-4441  
www.vermelhinhocopias.com.br

**RECIBO 18630**

CPF/CNPJ: 00000000000  
Data de Emissão: 07/10/2020  
Cliente: Ricardo Borges

Quantidade	Descrição	Valor Total
Unidade	Val.Unit.	
7	Impressão Sulfite Color A4	
UN	2,50	17,50

**Valor Total** R\$17,50

Gerado em: 07/10/2020 14:16:00  
Por: Jeniffer Bassan

Forma de pagamento: A Vista  
Observações:

Assinatura do Cliente \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Desenvolvido por BREMEN SISTEMAS



K. Borges



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ  
9ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ  
AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES,  
TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ -  
MT - CEP: 78049-075

PJe

## MANDADO DE AVALIAÇÃO

Oficial de Justiça: ZONA 01

Diligência: ID. 30636580

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(A) JUIZ(A) DE DIREITO

PROCESSO n. 0030587-50.2010.8.11.0041	Valor da causa: R\$ 3.632.406,00
ESPÉCIE: [Compromisso]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	
POLO ATIVO: Nome: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL	
POLO PASSIVO: Nome: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA Nome: DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA Endereço: PRESIDENTE MARQUES, 855, AP 94, CENTRO NORTE, CUIABÁ - MT - CEP: 78045-175	

**FINALIDADE: EFETUAR A AVALIAÇÃO** do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado, conforme disposto nos artigos 870 e seguintes do CPC.

**DESCRIÇÃO DO BEM A SER AVALIADO:** apartamento 94, com frente para o apartamento 92, fundos ao poente, com área real de 253,34 metros quadrados, dividido em estar/jantar, sacada, lavabo, cozinha, despensa, BWC, area de serviço, sala de TV, 03 dormitórios, sendo um suite, circulação, banheiro, sacada e respectiva vaga de garagem, , registrado sob a matrícula de nº 66.726-R2, fls.1B6 dolivro2-GP, em 09/03/1992, no Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca De Cuiabá

**DECISÃO/DESPACHO:** " Vistos etc. DEFIRO o pedido de fls.129/130, e DETERMINO que se proceda a penhora sobre o imóvel indicado (fls.34/46), nos termos dos artigos 831, 835 § 3º, 838 e 845 § 1º do Código de Processo Civil, cabendo a parte exequente arcar/complementar as custas da diligencia, se for o caso (fl.123). INTIME-SE a parte exequente para providenciar a respectiva averbação no ofício imobiliário (artigos. 799, IX e 844 do CPC). EXPEÇA-SE o necessário para que seja efetivada a penhora do imóvel em questão, nomeando-se os próprios executados proprietários como depositários. LAVRE-SE o competente Termo de Penhora. Após PROCEDA-SE a avaliação do imóvel penhorado, intimando-se as partes para manifestarem no prazo legal. Tratando-se de penhora de bem imóvel, INTIME-SE o cônjuge da parte executada, se casada for (art. 841 e 842 do CPC). Cumpra-se, expedindo o necessário. Intime-se."

**ENDEREÇO DO BEM A SER AVALIADO:** Apartamento nº 94, do Edifício MAINSON CAP FERRAT, localizado na Avenida Presidente Marques nº853, bairro Centro Norte.

**ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA:** 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

CUIABÁ, 13 de junho de 2020.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

**OBSERVAÇÕES:** O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

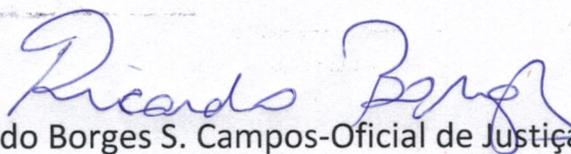
**INSTRUÇÕES DE ACESSO:** Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: [https://pje.tjmt.jus.br/pje/Painel/painel\\_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=32545435&idProcessoDoc=39440715&idPr...](https://pje.tjmt.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=32545435&idProcessoDoc=39440715&idPr...)

## AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo: 0030587-50.2010.8.11.0041

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2020, em cumprimento ao R. mandado do Doutor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, em que Caixa do Pervidência do banco do Brasil, move em face de Sebastião Isaltino de Souza e Oriene da Silva Souza. Dirigi-me ao endereço que consta no mandado, e lá estando 24.09.2020 interfonei e fui informado que não havia ninguém no imóvel. Retornei no dia 25.09.2020 às 12h:00min, e lá estando fui recebido pelo Sr. Sebastião Isaltino de Souza. Entrei no apartamento 94 no Edf. Mainson Cap Ferrat, com área real de 253,34 metros quadrados, conforme consta no mandado, contendo sala de estar e jantar, sacada, lavabo, cozinha, despensa, banheiro, área de serviço, sala de TV no andar de cima, três dormitórios sendo uma suíte, circulação e banheiro social, garagem com vaga para dois carros. O piso é de porcelanato, o apartamento está muito bem conservado, na cozinha há armários embutidos, bem como nos quartos, banheiros com armário e pintura conservada. Após pesquisar na internet, na imobiliária CVL imóveis, e comparando com o preço de outros apartamentos, avalio o bem em R\$ 470.000 (Quatrocentos e setenta mil Reais).

Cuiabá\_MT, 07 de Outubro de 2020.



Ricardo Borges S. Campos-Oficial de Justiça matrícula 7874







